



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se>. Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de validação: AACBC71A13.



Conselho Superior do Ministério Público

**COMUNICADO-CSMP - 552023**

**Código de validação: AACBC71A13**

**EXTRATO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 06.10.2023.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 33ª Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2023, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Selene Coelho de Lacerda (Corregedora-Geral *em exercício*), Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 29.09.2023. Aprovada, por decisão unânime;

Comunicações da Secretaria: A Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, informou que quanto aos editais de movimentação na carreira: o **Edital nº 37/2023** – remoção, critério de antiguidade para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, encontra-se na Corregedoria Geral. Que foi Publicado o **Edital 38/2023**: Promoção, pelo critério de Merecimento, para 11ª Procuradoria de Justiça Cível, em face da aposentadoria do Procurador de Justiça Teodoro Peres Neto; O **Edital 39/2023**: Promoção, pelo critério de Merecimento, para a 30ª Promotoria de Justiça Criminal/6º Promotor de Justiça Júri do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha e o **Edital 40/2023** de Promoção, pelo critério de Antiguidade, para a 22ª Promotoria de Justiça Especializada / 1ª Promotor de Justiça da Mulher



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de Validação: AACBC71A13.



### Conselho Superior do Ministério Público

do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha; O prazo de inscrição para esses 3 editais encerrou-se no dia 04/10 e a secretaria já divulgou a lista de inscritos. Após o período de impugnação, os processos serão encaminhados para a Corregedoria para as providências de praxe. Já o **Edital 41/2023** de remoção para a 19ª Procuradoria de Justiça Cível, em face do falecimento da Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira, informo que foi encaminhado para o gabinete do Procurador Geral, que se encontra pendente de publicação.

### PAUTA DIGIDOC

#### a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

1. Proc. 17242/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 003279-253/2023).
2. Proc. 17245/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 030/2022 (SIMP 014361-500/2022).
3. Proc. 17247/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 1484-262/2019).
4. Proc. 17251/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa. PA (SIMP 000199-261/2019).
5. Proc. 17280/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão. PASS (SIMP 000007-050/2022).
6. Proc. 17281/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 000532-267/2023).
7. Proc. 17342/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 015/2017 SIMP 001830-276/2017).
8. Proc. 17351/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim. PASS (SIMP 010693-500/2021).
9. Proc. 15365/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento. PA (SIMP 1036-048/2018).
10. Proc. 15364/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001470-281/2019).
11. Proc. 15359/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000186-056/2020).
12. Proc. 15362/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento. PA (SIMP 943-048/2018).
13. Proc. 17380/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão. NF (SIMP 000074-050/2019).
14. Proc. 17469/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão. PASS (SIMP 00236-050/2022).



### Conselho Superior do Ministério Público

15. Proc. 17471/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Francisco do Maranhão. PA (SIMP 000067-072/2020).
16. OFC-1ªPJROS – 1692023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000479-260/2023).
17. OFC-1ªPJROS – 1682023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000337-260/2023).
18. OFC-1ªPJROS – 1712023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000336-260/2023).
19. OFC-2ªPJBAL – 492023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 000627-274/2023).
20. Proc. 17568/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000055-049/2022).
21. Proc. 17571/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002783-255/2022).
22. Proc. 17572/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Olinda Nova do Maranhão. PA (SIMP 000038-050/2018).
23. Proc. 17577/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000257-281/2023).
24. Proc. 17582/2023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA (SIMP 001622-507/2023).
25. Proc. 15211/2023. 55ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor Distrital). PA (SIMP 020391-500/2023).
26. Proc. 17694/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 012527-500/2015).
27. Proc. 17696/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 20/2022 (SIMP 000768-509/2020).
28. Proc. 17701/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 040/2023 (SIMP 000541-500/2023).
29. Proc. 17702/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 041/2023 (SIMP 000968-500/2023).
30. Proc. 17703/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PA (SIMP 000155-284/2022).
31. Proc. 17706/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 582-262/2017) E NF 015182-500/2018.
32. Proc. 17707/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 001276-262/2016).

### **b. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**



**Conselho Superior do Ministério Público**

33. Proc. 17254/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA 010/2021 (SIMP 651-259/2021).
34. Proc. 17256/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC (SIMP 002424-509/2020).
35. Proc. 17258/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 002148-259/2022).
36. Proc. 17260/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 00055-028/2022).
37. Proc. 17262/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 002584-255/2019).
38. Proc. 17265/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 002745-255/2019).
39. Proc. 14883/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 20/2019 (SIMP 035632-500/2018).
40. Proc. 15440/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 010/2020 (SIMP 001767-254/2020).
41. Proc. 17283/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 07/2022 (SIMP 002674-274/2022).
42. Proc. 17345/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000371-259/2018).
43. Proc. 17367/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000034-259/2022).
44. Proc. 17369/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 4001-255/2019).
45. Proc. 17436/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000447-259/2021).
46. Proc. 17442/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 002029-255/2022).
47. Proc. 17453/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim. PA (SIMP 000415-008/2023).
48. Proc. 17460/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 000375-276/2019).
49. Proc. 17462/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 2911-276/2017).
50. Proc. 17464/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 004273-255/2017).
51. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP - 502023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 010280-500/2022).
52. Proc. 17488/2023. 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde. IC 23/2022 (SIMP nº 015673-500/2022).





### Conselho Superior do Ministério Público

53. Proc. 17573/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 02811-276/2017).
54. Proc. 17574/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 002801-276/2017).
55. Proc. 17575/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 306-280/2022).
56. Proc. 17576/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória do Mearim. PASS (SIMP 000371-045/2022).
57. Proc. 17584/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 3652-255/2019).
58. Proc. 15351/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 001655-256/2017).
59. Proc. 17591/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 008/2021 (SIMP 1866-509/2021) SIGILOSO.
60. Proc. 17600/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. IC (SIMP 002496-255/2019).
61. Proc. 17708/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 2826-255/2020).
62. Proc. 17710/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. IC (SIMP 00636-509/2021).
63. Proc. 17711/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 002649-262/2017).
64. Proc. 17714/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 1810-257/2022).
65. Proc. 17736/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PASS (SIMP 001612-282/2019).
66. Proc. 17738/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA 025/2018- (SIMP 000333-028/2018).
67. Proc. 17739/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA (SIMP 000629-509/2022).
68. Proc. 17740/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA SIMP 000226-028/2021).

### c. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

69. Proc. 17266/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 003086-509/2022).
70. Proc. 16895/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 461/2023 (SIMP 019753-500/2023).



**Conselho Superior do Ministério Público**

71. Proc. 16781/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 000981-276/2023).
72. Proc. 16165/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 002478-509/2022).
73. Proc. 17347/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF (SIMP 0857-276/2023) em PA.
74. PORTARIA-PJLOR - 142023. Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto. NF SIMP (000077-065/2023) em IC.
75. Proc. 15202/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF 001586-509/2023 em PP 458/2023 (SIMP 001586-509/2023).
76. MEMO-39ªPJESPLS8PPP - 512023. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 022280-500/2023) em PP.
77. Proc. 17604/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 462/2023 (SIMP 000146-510/2023).

**d. COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

78. Proc. 17267/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002244-276/2023).
79. Proc. 16548/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002366-509/2022).
80. Proc. 15424/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 460/2023 (SIMP 008657-500/2023).
81. Proc. 15370/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 459/2023 – (SIMP 034952-500/2023).
82. Proc. 17440/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000945-509/2020).
83. OFC-6ªPJEITZ – 1382023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PIC (SIMP 007094-253/2023).
84. PORTARIA-4ªPJESLZ – 32023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça Defesa da Educação. PA (SIMP 38689-500/2023).
85. Proc. 17715/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 003917-509/2023).



**Conselho Superior do Ministério Público**

86. Proc. 17717/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002252-276/2023).
87. Proc. 17719/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002253-276/2023).
88. Proc. 17722/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002254-276/2023).
89. Proc. 17724/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002255-276/2023).
90. Proc. 17727/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002256-276/2023).
91. Proc. 17730/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002257-276/2023).
92. Proc. 17733/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002258-276/2023).

**e. COMUNICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

93. **TC-2ª PJBAL- 12023.** IC SIMP 000237-274/2023. O Ministério Público do Estado do Maranhão, representado por seu Promotor de Justiça Antônio Lisboa de Castro Viana Junior, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Balsas-MA (Compromitente) e a Empresa CCS Empreendimentos e Incorporadora Ltda. CNPJ 15.447.369/0001-14, representada pelo Sócio Administrador Gabriel Rodrigues Sonvesso, inscrito no CPF 345.518.268-20 (1º compromissário), o Município de Balsa - MA, pelo Prefeito Municipal Dr. Erick Augusto Costa e Silva (2º compromissário), a Secretaria de Meio Ambiente do município de Balsas, representada pelo Secretário Sr. José Roberto Alves de Oliveira (3º compromissário) e Serventia extrajudicial do primeiro ofício de Balsas- MA, inscrito no CNPJ 36.425.055/0001-90, representado pela escrevente interina Sra. Graice Rosseto (4ª compromissário), firmaram termo de ajustamento de conduta que tratar de assuntos relacionados a situação dos loteamentos e condomínios que apresentam eventuais irregularidades, com foco no loteamento Prime Rio. Área de tutela dos direitos: defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individual indisponíveis; princípio da continuidade



**Conselho Superior do Ministério Público**

registral (art. 195 e 237 da Lei n.º 6.015/73).

**f. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO**

**94. Processo nº 16190/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Inspeção Ordinária realizada na 14ª Procuradoria de Justiça Cível, na data de 11 de julho de 2023. Membro Ministerial Inspecionado: Procurador de Justiça Carlos Jorge Avelar Silva (substituto). Retirado de pauta a pedido da Corregedora-Geral, *em exercício*.

**95. Processo nº 1543/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, na data de 27 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Sandro Pofahl Bísvaro. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

**96. Processo nº 14841/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida, na data de 08 de fevereiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Elano Aragão Pereira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

**97. Processo nº 10065/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São José de Ribamar/MA, na data de 14 de junho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Bianka Sekeff Sallem Rocha (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do





### Conselho Superior do Ministério Público

art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 98. Processo nº 14844/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA, na data de 15 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Ossian Bezerra Pinho Filho. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 99. Processo nº 14846/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA, na data de 16 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Tibério Augusto Lima de Melo. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 100. Processo nº 13190/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 07ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 02ª Promotoria de Justiça Militar, na data de 25 de julho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 101. Processo nº 14845/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA, na data de 15 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Patricia Fernandes Gomes Costa Ferreira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do



### Conselho Superior do Ministério Público

art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 102. Processo nº 14843/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz /MA, na data de 13 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Róstão Martins Freitas. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 103. Processo nº 14838/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo, na data de 7 de fevereiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Herlane Maria Lima Fernandes. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 104. Processo nº 10701/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Bacabal/MA, na data de 5 de julho de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Carla Tatiana de Jesus Ferreira Castro. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.

#### 105. Processo nº 14849/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social, na data de 30 de março de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Eveline Barros Malheiros. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.



Conselho Superior do Ministério Público

## ADITIVO DA PAUTA:

### Processo nº 17405/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 25ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor do Controle Externo, na data de 08 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio Alberto Gabriel Guimarães. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

### Processo nº 15997/2023

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (ordenação anterior: 28ª e 32ª PJCRIM), na data de 12 de janeiro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Valdenir Cavalcante Lima. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.

## g. REMOÇÃO VOLUNTÁRIA - PERMUTA

### 106. Processo Administrativo Digidoc nº 15797/2023

Assunto: Remoção Voluntária por Permuta Promotores de Justiça

Interessados: Sandra Fagundes Garcia e Glauce Mara Lima Malheiros

Relatora/Conselheira: Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO POR PERMUTA. PROMOTORAS DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, SANDRA FAGUNDES GARCIA E GLAUCE MARA LIMA MALHEIROS, RESPECTIVAMENTE, TITULARES DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPECIALIZADA E 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA, AMBAS DA COMARCA DE IMPERATRIZ. PARECER DA CORREGEDORIA GERAL FAVORÁVEL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A PERMUTA. NÃO SE VISLUMBRAM ÓBICES À PRETENSÃO VEICULADA, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 85, §2º, INCISOS I E II E 87, DA LEI 013/91 C/C ART. 2º, DA RESOLUÇÃO 47/2017 - CPMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DA REMOÇÃO POR PERMUTA. **DECISÃO DO CONSELHO**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de Validação: AACBC71A13.



### Conselho Superior do Ministério Público

**SUPERIOR:** APROVADO PEDIDO DE PERMUTA ENTRE AS PROMOTORAS DE JUSTIÇA SANDRA FAGUNDES GARCIA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, E, GLAUCE MARA LIMA MALHEIROS, TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, NOS TERMOS DO VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO.

#### h. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

#### **CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

##### 1. Proc. SIMP nº 037005-500/2021 (01 volume)

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: apurar a causas do persistente funcionamento de bar sem autorização para uso de equipamentos sonoros pela secretaria de meio ambiente do Município de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL Nº 427/2022. SIMP Nº 037005-500/2021, INSTAURADO PARA APURAR A CAUSAS DO PERSISTENTE FUNCIONAMENTO DE BAR SEM AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. OFÍCIO A SEMMAM. ATIVIDADES ENCERRADAS. VISTORIA POR SERVIDOR DESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. DESATIVAÇÃO DO LOCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

##### 2. Proc. SIMP nº 000587-048/2019 (01 volume)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento

Promotor de Justiça: Jorge Luís Ribeiro de Araújo

Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação de empresa para organização dos festejos de carnaval no Município de São Bento, no ano de 2019.

INQUÉRITO CIVIL SIMP: 000587-048/2019, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, NO ANO DE 2019. VALOR GLOBAL. INVESTIMENTO. RETORNO ECONÔMICO SERIA DA ORDEM, EM MÉDIA, DE R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). DANO AO ERÁRIO. NÃO CONSTATAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**





Conselho Superior do Ministério Público

**CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO**

**3. Proc. SIMP nº 001239-259/2020 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: apurar possível negligência na não conservação de equipamentos adquiridos pelo município de Codó/MA, na gestão do ex-prefeito municipal Ricardo Antônio Archer (2001/2004).

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001239-259/2020. APURAR POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NA NÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL RICARDO ANTÔNIO ARCHER (2001/2004). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA PROVAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

**4. Proc. SIMP nº 000240-254/2020 (eletrônico)**

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotor de Justiça: Fernando Evelim de Miranda Meneses

Assunto: Apurar supostas irregularidades relacionadas à infraestrutura que afetam o Loteamento São Pedro, bairro Itapecuruzinho, Caxias/MA, tais como, ausência de pavimentação nas ruas, iluminação pública deficiente, precariedade no saneamento básico, com esgoto exposto.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000240-254/2020. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À INFRAESTRUTURA QUE AFETAM O LOTEAMENTO SÃO PEDRO, BAIRRO ITAPECURUZINHO, CAXIAS/MA, TAIS COMO, AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEFICIENTE, PRECARIEDADE NO SANEAMENTO BÁSICO, COM ESGOTO EXPOSTO EM EVIDENTE AFRONTA ÀS LEIS QUE REGULAMENTAM O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. ESGOTADAS TODAS AS DILIGÊNCIAS. DEMANDAS ANTIGAS FORAM ATENDIDAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**5. Proc. SIMP nº 000934-066/2018 (eletrônico)**



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos/MA  
Promotor de Justiça: Crystian Gonzalez Boucinhas  
Assunto: Apurar denúncia de movimentação financeira atípica do Senhor José Raimundo Pereira Soeiro, que movimentou no período de 01/01/2013 a 20/09/2014, o total de aproximadamente trezentos e oitenta mil reais.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000934-066/2018. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATÍPICA DO SENHOR JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SOEIRO, QUE MOVIMENTOU NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 20/09/2014, O TOTAL DE APROXIMADAMENTE TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUTOS EXTRAÍDOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC, TENDO POR OBJETO APURAR CRIME DE “LAVAGEM” OU OCULTAÇÃO DE BENS, NOS TERMOS DA LEI 9.613/98. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 6. Proc. SIMP nº 002701-255/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA  
Promotor de Justiça: Fábio Santos de Oliveira  
Assunto: Apurar supostas irregularidades na Delegacia de Polícia quanto ao extravio de bem apreendido.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 002701-255/2021. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DELEGACIA DE POLÍCIA QUANTO AO EXTRAVIO DE MOTOCICLETA APREENDIDA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTAURADO INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 121/2021 NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL, PARA RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA. INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 75/2022/2ºDP, PARA APURAR O FURTO DO CITADO BEM. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 7. Proc. SIMP nº 000258-061/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos/MA



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de Validação: AACBC71A13.



### Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra

Assunto: Apurar possível existência de improbidade administrativa por parte da ex-prefeita de Sucupira do Riachão/MA, Gilzania Ribeiro Azevedo.

INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000258-061/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA EX-PREFEITA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

#### 8. Proc. SIMP nº 000112-509/2020 (eletrônico)

Origem: 40ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.

Promotor de Justiça: José Augusto Cutrim Gomes

Assunto: Apurar supostas irregularidades decorrentes do Convênio nº 78526/2013, firmado entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de São Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO Nº 000112-509/2020 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO CONVÊNIO Nº 78526/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 9. Proc. SIMP nº 000118-259/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: apurar notícia de que os servidores Fredson Ricardo Ribeiro dos Santos e Maria Silveira Martins de Sousa estariam em situação de acúmulo ilegal de cargos públicos.

INQUÉRITO CIVIL Nº.000118-259/2017. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE QUE OS SERVIDORES FREDSON RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS E MARIA SILVEIRA MARTINS DE SOUSA ESTARIAM EM SITUAÇÃO DE



### Conselho Superior do Ministério Público

ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 10. Proc. SIMP nº 001394-509/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA.

Promotora de Justiça: Glauce Maria Lima Malheiros

Assunto: Apurar suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público organizado pelo Município de Davinópolis, em relação a nomeação de servidores comissionados.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, EM RELAÇÃO A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSONADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 11. Proc. SIMP nº 001468-509/2022 (eletrônico)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA.

Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão

Assunto: Apurar supostas ilegalidades e/ou atos de improbidade no concurso da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, para o cargo de Auditor de Controle Interno.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES E/OU ATOS DE IMPROBIDADE NO CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, PARA O CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 12. Proc. SIMP nº 002919-509-2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.





### Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça: Francisco de Assis Silva Júnior.

Assunto: apurar eventual prática de acumulação indevida de cargos pela senhora Fernanda Luiza Batista Silva nos municípios de Caxias/MA, Aldeias Altas/MA, São João do Sóter/MA e Estado do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002919-509-2019- ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PELA SENHORA FERNANDA LUIZA BATISTA SILVA NOS MUNICÍPIOS DE CAXIAS/MA, ALDEIAS ALTAS/MA, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA E ESTADO DO MARANHÃO. INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE ENSEJE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 13. Proc. SIMP nº 017591-500/2016 (eletrônico)

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO/MA

Promotor de Justiça: LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO

Assunto: APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DO MARANHÃO/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº. 017591-500/2016. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DO MARANHÃO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OCORRÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART.13, DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009-CPMP C/C ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº. 04/2022 – CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 14. Proc. SIMP nº 036962-253/2022 (01 volume)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Defesa do Meio Ambiente

Promotor de Justiça: Claudio Rebêlo Correia Alencar

Assunto: Apurar a situação de saneamento básico no Bairro Pão de Açúcar.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SITUAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO PÃO DE AÇÚCAR. TRAMITAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 431/2022, QUE VERSA SOBRE O MESMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O



**Conselho Superior do Ministério Público**

**PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

**15. Proc. SIMP nº 005293-254/2022 (eletrônico)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias

Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Assunto: acompanhamento do idoso RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, de 60 anos de idade, em razão de possível negligência e situação de abandono familiar.

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2023 SIMP Nº 005293-254/2022. INSTAURADO E TENDO, POR OBJETO, ACOMPANHAMENTO DO IDOSO RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA, EM RAZÃO DE POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA E SITUAÇÃO DE ABANDONO FAMILIAR. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU QUE FORAM ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS INERENTES AO CASO, CUMPRIDOS OS EXPEDIENTES DETERMINADOS EM SEDE DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL E ESTANDO O IDOSO INSERIDO NOS PROGRAMAS E ACOMPANHAMENTOS QUE SE MOSTRAM NECESSÁRIOS, TEM-SE QUE NÃO PERSISTE, PELO MENOS NO ATUAL MOMENTO, A NECESSIDADE DE OUTROS ENCAMINHAMENTOS OU DILIGÊNCIAS A SEREM PROVIDENCIADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RAZÃO PELA QUAL DETERMINOU O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**16. Proc. SIMP nº 000653-261/2022 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa

Promotor de Justiça: João Cláudio de Barros

Assunto: apurar indícios de incapacidade técnica da NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI em executar os diversos contratos celebrados com inúmeras prefeituras do Estado do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000653-261/2022. INSTAURADO EM RAZÃO DO RECEBIMENTO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DO LABLD/MPMA, ENCAMINHADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO LISBOA, CONSTA NO RELATÓRIO FORTES INDÍCIOS DE INCAPACIDADE TÉCNICA DA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EM EXECUTAR OS DIVERSOS CONTRATOS CELEBRADOS COM INÚMERAS PREFEITURAS DO ESTADO DO MARANHÃO.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de Validação: AACBC71A13.



### Conselho Superior do Ministério Público

PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DOLO RELATIVO ÀS IRREGULARIDADES FORMAIS OCORRIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010502/2018, JUSTA CAUSA NÃO HÁ PARA A CONTINUIDADE DO FEITO, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 17. Proc. SIMP nº 002610-509/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede

Assunto: suposto acúmulo irregular de cargos do servidor Antônio Carlos Oliveira Sampaio.

NOTÍCIA DE FATO Nº65/2019 SIMP Nº 002610-509/2019. INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA FORMULADA JUNTO A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NOTICIANDO O SUPOSTO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS DO SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E TEM-SE O REPRESENTADO JUNTOU AOS AUTOS COMPROVANTE DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, POSTERIORMENTE APRESENTANDO PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, VEZ QUE A QUESTÃO FOI RESOLVIDA ADMINISTRATIVAMENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 18. Proc. SIMP nº 014709-500/2022 (eletrônico)

Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Rodrigo Alves Cantanhede.

Assunto: garantir o acompanhamento médico e psicossocial do paciente Adailton Coeli Mendes Santos.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 014709-500/2022 . INSTAURADO NO SENTIDO DE GARANTIR O ACOMPANHAMENTO MÉDICO E PSICOSSOCIAL DO PACIENTE ADAILTON COELI MENDES SANTOS. PERPETRARAMSE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICA-SE QUE A DEMANDA APRESENTADA FOI SOLUCIONADA, POSTO QUE, A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM RELAÇÃO A ADAILTON COELI MENDES SANTOS, FOI REALIZADA, SENDO VERIFICADO QUE ESTE É PORTADOR DE TRANSTORNO



### Conselho Superior do Ministério Público

MENTAL CRÔNICO (ESQUIZOFRENIA – SIC), FAZENDO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NA REDE PRIVADA, ESTANDO BEM E COM USO REGULAR DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS. COM RELAÇÃO A SUA MÃE SRA. MARIA DE FÁTIMA MENDES SANTOS, CONSTA QUE TAMBÉM CARECIA DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO, SENDO RECOMENDADO ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E APÓS TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PROPÔS O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### 19. Proc. SIMP nº 000855-262/2017 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Chapadina  
Promotora de Justiça: Samira Mercês dos Santos.

Assunto: apurar eventuais irregularidades na contratação de empresas para a realização do carnaval (2017) e o aniversário da cidade (2017) de Chapadina (ICP Nº 08/2017).

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000855-262/2017. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL (2017) E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE (2017) DE CHAPADINHA (ICP Nº 08/2017). PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, OS CERTAMES FORAM ENCAMINHADOS A ASSESSORIA TÉCNICA – NATEC DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ONDE FORAM APONTADAS IRREGULARIDADES FORMAIS, NÃO SE IDENTIFICANDO VÍCIOS MATERIAIS OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, NÃO SE VISLUMBROU, DE PLANO, ATO DOLOSO A ENSEJAR A CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO HAVENDO VIABILIDADE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

#### 20. Proc. SIMP nº 002316-506/2023 (eletrônico)

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar  
Promotora de Justiça: Flávia Valéria Nava Silva

Assunto: Atendimento ao Público solicitado pela sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA informando que não está recebendo os benefícios do Bolsa Família e Auxílio-doença.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP Nº 002316-506/2023. TRATA-SE DE





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de Validação: AACBC71A13.



### Conselho Superior do Ministério Público

ATENDIMENTO AO PÚBLICO SOLICITADO PELA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA INFORMANDO QUE NÃO ESTÁ RECEBENDO OS BENEFÍCIOS DO BOLSA FAMÍLIA E AUXÍLIO DOENÇA. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NOS AUTOS, A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM COMENTO, ENTENDEU SER CASO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DESLOCANDO A COMPETÊNCIA DO FEITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, TENDO EM VISTA, TRATAR-SE O PRIMEIRO DE PROGRAMA FEDERAL E O SEGUNDO GERENCIADO PELO INSS, UMA AUTARQUIA TAMBÉM FEDERAL, VERIFICA-SE PRESENTE O INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÕES E EVENTUAIS RECURSOS NO JUDICIÁRIO, CONFORME DEFINIDO NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARECER PARA APRECIÇÃO DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

### **CONSELHEIRO JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**

#### **21. Proc. SIMP nº 004786-254-2022 (eletrônico)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA.

Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Assunto: Apurar a permanência das vulnerabilidades existentes em desfavor dos menores M.R.R (nascido aos 01/04/2012); T.R.S (nascida aos 21/06/2007); M.R.S (nascido aos 03/04/2005) inerentes ao trabalho direto no “lixão”.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004786-254-2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR A PERMANÊNCIA DAS VULNERABILIDADES EXISTENTES EM DESFAVOR DOS MENORES M.R.R; T.R.S, M.R.S. FAMÍLIA SUJEITA À VULNERABILIDADE DO TRABALHO DIRETO NO “LIXÃO”. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA PROMOTORIA. ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA PELOS ORGÃOS PERTINENTES. FALTA DE JUSTA CAUSA QUE AUTORIZA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **22. Proc. SIMP nº 008497-500/2015 (01 volume)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia/MA.

Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto

Assunto: apurar supostas irregularidades na aquisição de uma ambulância no ano de 2014 pelo então prefeito Atenir Ribeiro Marques no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.



**Conselho Superior do Ministério Público**

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 008497-500-2015 - APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NO ANO DE 2014 PELO ENTÃO PREFEITO ATENIR RIBEIRO MARQUES NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**23. Proc. SIMP nº 000027-065/2021 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Loreto/MA

Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior

Assunto: apurar supostas irregularidades quanto a contratação da empresa CONSMANG- Construções, Serviços e Locações EIRELI (CNPJ n.º 09.489.502/0001-00) pela prefeitura de Loreto/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000027-065-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONSMANGCONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI PELA PREFEITURA DE LORETO/MA. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DOLO QUE CONFIGURE ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**24. Proc. SIMP nº 000825-274/2019 (eletrônico)**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA.

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández.

Assunto: apurar eventual irregularidade na execução do contrato firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa responsável pela manutenção dos veículos que prestavam serviços de transporte escolar no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no exercício financeiro de 2017.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000825-274-2019 - ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PRESTAVAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**25. Proc. SIMP nº 001552-259/2021 (eletrônico)**



### Conselho Superior do Ministério Público

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares.

Assunto: apurar possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 03/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de aluguel de links de internet para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó/MA, conforme proposta de preço, parte integrante do Contrato.

**INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001552-259-2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE RESULTOU NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA E A EMPRESA W.C. DA SILVA GOMES - ME. IRREGULARIDADES FORMAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **26. Proc. SIMP nº 002577-506/2016 (eletrônico)**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar

Promotora de Justiça: Silvia Menezes de Miranda

Assunto: apurar violação ao direito do consumidor decorrente de suposta insalubridade e irregularidades nas instalações do Mercado Menezes, situado na Estrada de Ribamar.

**INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002577-506-2016 - ARQUIVAMENTO. APURAR VIOLAÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR DECORRENTE DE SUPOSTA INSALUBRIDADE E IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES DO MERCADÃO MENEZES, SITUADO NA ESTRADA DE RIBAMAR. INEXISTÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA A LEGITIMAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

#### **27. Proc. SIMP nº 018551-500/2018 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João dos Patos/MA.

Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra.

Assunto: apurar possível existência de improbidade administrativa por parte do ex-prefeito de São João dos Patos, cujas contas de 2009 foram consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 018551-500-2018 - ARQUIVAMENTO. APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO EX-PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CUJAS CONTAS DE 2009 FORAM CONSIDERADAS IRREGULARES PELO TCE-MA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 10 de Outubro de 2023 às 11:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-552023, Código de Validação: AACBC71A13.



Conselho Superior do Ministério Público

JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**

**Processo Simp nº 003723-254/2021 (eletrônico)**

Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA

Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro

Assunto: finalidade de apurar a situação de vulnerabilidade do idoso José Ferreira da Silva, que se encontrava sem dispor de seus documentos de identificação, supostamente retidos por Eduardo Jonhy Alves de Araújo.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO IDOSO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRAVA SEM DISPOR DE SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, SUPOSTAMENTE RETIDOS POR EDUARDO JONHY ALVES DE ARAÚJO, BEM COMO ESTAVA IMPOSSIBILITADO DE EMITIR NOVAS VIAS DAS DOCUMENTAÇÕES NO “VIVA CIDADÃO”, EM VIRTUDE DE DIVERGÊNCIAS CADASTRAIS ENCONTRADAS NA BASE DE DADOS DO ÓRGÃO. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM AVERIGUADAS QUE JÁ TINHAM SIDO PROPOSTAS AÇÕES JUDICIAIS, TANTO NA ESFERA CÍVEL, QUANTO NA ESFERA PENAL, VERSANDO SOBRE O MESMO OBJETO DOS AUTOS. DEMANDA JÁ JUDICIALIZADA. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. ENUNCIADO CSMP N.º 11/22. **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME**

*assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 11:25 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO